LEI Nº 1.036 DE 26 DE MAIO DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, à / receber mediante repasses efetua-/ dos pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, / Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à:

I - Receber através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Programa de Mobilização Energética.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo os Convênios necessários à obtenção dos recursos / financeiros previstos no Item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir créditos adicionais especiais para fazer face as despesas com a execução das obras previstas no Programa de Mobilização Energética.

PARÁGRAFO ÚNICO - As coberturas dos créditos autorizados no inciso III, serão efetuados mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO/ E SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

Artigo 3º - O encargos que a Prefeitura vier à assumir em /

CONFERE C/ ORIGINAL - 1987 SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

Continuação da Lei nº 1.036 de 26 de Maio de 1987

decorrência dos Convênios, referidos nesta Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Maio de 1987.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 26 de Maio de 1987

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário

CONFERE C/ O ORIGINAL
04 JUN 1987